

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 274-75/75

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTA:
DRA. JUSSARA DE BELI GOMES

AUTUAÇÃO

Aos 31 dias do mês de JULHO do ano
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro autuo a
presente reclamação, apresentada por
ATTENOR JORGE FERREIRA e JOSÉ L. LUCAS T. contra
CONSTRUTORA TEDESCO S/A

J. de Figueiredo

Chefe da Secretaria

Dra. TREZEZINHA DE FIGUEIREDO

OBJETO: FÉRIAS SOBRE ES. EXTRAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 244-75/75
Em 31 / 04 / 75 Et.

2
repto

Proc. N.º 244-75/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ANTENOR JORGE FERREIRA
(Reclamante)

contra-mestre casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Ramiro Barcelos-nº 4314-N/Cidade portador da C. P. - N.º

04502 Série 180 e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A const. civil
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso esq. Osvaldo Aranha
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a rcda. de 21.01.74 até 30.06.75, quando foi despedido sem justa causa;

Que as férias do período 74/75, foram pagas na base do salário normal

Que fazia habitualmente horas extras;

Que as férias proporcionais também foram pagas com base no salário normal;

Que não sabe quanto recebeu a título de férias;

RECLAMA:

Férias sobre horas extras(integrais e prop.).....a calcular

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de agosto de 1975, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Antenor Jorge Ferreira
Antenor Jorge Ferreira(rcte.)

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

Montenegro, 31 de 07 de 1975

1975

21

01116

I

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA

EU, O SR. JUIZ CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação para a Real. p/ Sr. OF. Justiça, Dou 14.

Montenegro, 31 de 07 de 1975

J. de Figueiredo

Dr. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

SECRETARIA DE JUSTIÇA

SECRETARIA DE JUSTIÇA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3
C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 24495/75
Em 31 / 07 / 75

Proc. N.º 244-75/75

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 31 dias do mês de julho de 1975

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

JOSÉ LUIZ LUCAS TEIXEIRA

(Reclamante)

carpinteiro casado brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res. rua Olavo Bilac-nº1125-Montenegro portador da C. P. - N.º
16869 Série 366, e apresentou a seguinte reclamação contra

CONSTRUTORA TEDESCO S/A construções
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso esq. Osvaldo Aranha-N/C
(Rue e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/a Rcd. de 04.03.74 até 17.07.75, quando foi despedido sem justa causa;

Que recebeu férias relativas ao período 74/75 calculadas sobre o salário normal sob, digo, sem as horas extras que fazia habitualmente.

RECLAMA:

Férias sobre horas extras.....Cr\$ 176,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 14 de ~~18~~ agosto de 1975, às 13:00 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

José Luiz Lucas Teixeira
José Luiz Lucas Teixeira (rcte.)

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 274-275/75

NOTIFICAÇÃO

SR. CONSTRUTORA TEDESCO S/A

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante ANTENOR JORGE FERREIRA e JOSÉ LUIZ LUCAS TEI-
XEIRA

Reclamado CONSTRUTORA TEDESCO S/A

Pela presente, fica V. S.^a notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Capitão Cruz, n.º 1643, no dia (14) do mês de agosto, às treze (13:00) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado CGC ou CPF.

Deverá V. S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo, cópia da inicial.

Montenegro, 31 de julho de 19 75

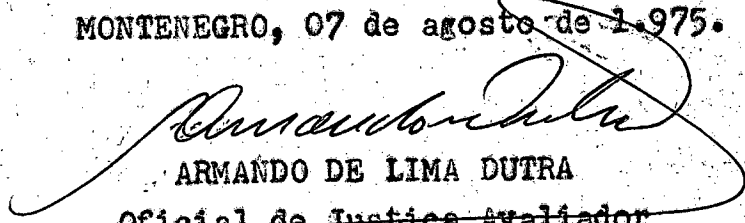
J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

João Francisco Spil

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 16,15 horas, à Faixa Maurício Cardoso, esquina - Rua Oswaldo Aranha, sendo aí, notifiquei a Construtora Tedesco S.A., na pessoa do Auxiliar de Escritório, SR. JOÃO FRANCISCO SPERB, tendo o mesmo assinado a - contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 07 de agosto de 1.975.


ARMANDO DE LIMA DUTRA
Oficial de Justiça Avaliador



58

PROCESSO Nº 274-75/75

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco, as treze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Subst^a. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTENOR JORGE FERREIRA E JOSE L. LUCAS TEIXEIRA, reclamantes e CONSTRUTORA TEDESCO S/A, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: férias sobre horas extras. Presentes as partes, a reclamada representada pelo Sr. Jair Sperb que juntou credencial aos autos. Dispensada a leitura da inicial. As partes acordaram o seguinte: A reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 110,00 para Antenor e Cr\$ 95,00 para José, dando os reclamante plena e geral quitação do pedido constante da inicial. Custas de Cr\$ 11,00 e Cr\$ 9,50 pelos reclamantes dispensadas. A Junta HOMOLOGOU. Nada mais.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

André Luiz Mottin
ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Antenor Jorge Ferreira
Reclamante


Reclamada

Jose Luiz Lucas Teixeira
Reclamante

Jair Sperb

J. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

6/8

A presente ~~folha~~ contém ~~uma~~ documentos 

CONSTRUTORA TEDESCO S/A.

ENGENHARIA E ARQUITETURA

Av. Farrapos, 146 - Edifício Sulbanc - 8º andar
Fones: 24-4644 - 25-1528 - 24-3822 - 24-3903 - 24-5006

End. Telegr.: "COTESA"

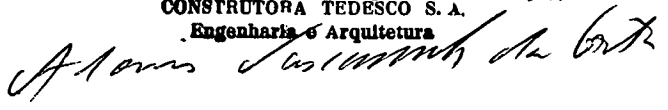
PÓRTO ALEGRE - R. G. Sul - Brasil

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente autorizamos nosso preposto, Sr. Jair Sperb, a nos representar perante a Junta de Conciliação e Julgamento da cidade de Montenegro, em reclamação intentada contra nossa firma, por Antenor Jorge Ferreira e Outro, tudo nos tÊrmos do artigo 843, parÁgrafo I da Consolidação das Leis do Trabalho.

Porto Alegre, 11 de agosto de 1975.

CONSTRUTORA TEDESCO S.A.
Engenharia e Arquitetura



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 08 de 19 75

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juza do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

T. de Figueiredo
Dra. Therezinha de Figueiredo
Chefe de Secretaria